

**MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA NAVAL**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**

**Processo Administrativo 63099.000053/2022-12**

A Escola Naval, com sede na Avenida Almirante Sylvio de Noronha, s/nº, Ilha de Villegagnon, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representado pelo LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 40 de 30 de março de 2022, portador do CPF nº 010.124.237-24, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no DOU de 12/04/2022, processo administrativo nº 63099.000053/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços técnicos profissionais de técnicos e instrutores esportivos para a Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 08.186.081/0001-78  
RUA CLAUDIO ZATTA, 78 – CENTRO CAFELANDIA – PARANÁ – CEP 85415-000  
FONE – 45 – 99816-3716  
EMAIL: tacialba@gmail.com  
REPRESENTANTE: Taciane Alba  
CPF: 074.795.919-69

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
7	Contratação de empresa que forneça (01) um técnico de natação, que atenda aos requisitos mínimos: profissional com graduação em Educação Física, possua curso técnico de natação (mínimo nível I) da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	UNIDADE/ HORAS	314	R\$103,00
8	Contratação de empresa que forneça (01) um instrutor de tiro esportivo de armas curtas, que atenda aos requisitos mínimos: Ser filiado à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE); ter pleno conhecimento das Regras e Disciplinas Olímpicas; ter conhecimento de aplicação das provas em sua totalidade da International Sport Shooting Federation (ISSF); ter participado como atleta ou técnico de tiro esportivo em competições nacionais ou internacionais, nas modalidades de ISSF de armas curtas; e ter conhecimento básico em manuseio de Sistemas de Alvos Eletrônicos SIUS e SCATT.	UNIDADE/ HORAS	314	R\$104,00
9	Contratação de empresa que forneça 01 (um) instrutor de tiro esportivo de armas longas, que atenda aos requisitos mínimos: Ser filiado à Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE); ter pleno conhecimento das Regras e Disciplinas Olímpicas; ter conhecimento de aplicação das provas em sua totalidade da International Sport Shooting	UNIDADE/ HORAS	314	R\$141,00

	Federation (ISSF); ter participado como atleta ou técnico de tiro esportivo em competições nacionais ou internacionais, nas modalidades da ISSF de armas curtas; e ter conhecimento básico em manuseio de Sistemas de Alvos Eletrônicos SIUS e SCATT.			
10	Contratação de empresa que forneça 01 (um) técnico de voleibol, que atenda aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Educação Física, possua Curso Técnico de voleibol (mínimo nível I) da Confederação Brasileira de Voleibol e cadastro no Conselho Regional de Educação Física.	UNIDADE/ HORAS	314	R\$100,00
11	Contratação de empresa que forneça 01 (um) técnico de remo escaler, que atenda aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Educação Física, experiência na modalidade de remo escaler, e cadastro no conselho Regional de Educação Física.	UNIDADE/ HORAS	171	R\$124,00
12	Contratação de empresa que forneça 01 (um) técnico de canoagem, que atenda aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Educação Física, experiência comprovada como técnico ou atleta em clube de canoagem (através de ofício ou carta de comprovação do Clube) e cadastro no conselho Regional de Educação Física.	UNIDADE/ HORAS	314	R\$111,00
13	Contratação de empresa que forneça 01 (um) técnico de remo olímpico, que atenda aos requisitos mínimos: Profissional com graduação em Educação Física, com curso mínimo de técnico de remo	UNIDADE/ HORAS	314	R\$395,00

B

	olímpico (nível I) pela Confederação Brasileira de remo, com experiência comprovada como técnico ou atleta em clubes de remo olímpico (através de ofício ou carta de comprovação do clube) e cadastro no conselho Regional de Educação Física.			
TOTAL:				R\$320.760,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** por razão de interesse público; ou

**5.9.2** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


**7.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**7.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**7.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro, 31 de MAIO de 2022.

  
LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

SOLUCAO ESPORTIVA Assinado de forma digital  
TREINAMENTOS E por SOLUCAO ESPORTIVA  
EVENTOS TREINAMENTOS E EVENTOS  
LTDA:08186081000178  
LTDA:08186081000178 Dados: 2022.05.30 14:56:45  
8 -03'00'

TACIANE ALBA  
CPF: 074.795.919-69  
Representante Legal